



Número: **1005531-30.2024.8.11.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **29/01/2024**

Valor da causa: **R\$ 57.087,66**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JUVENAL FERNANDES DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)	
	ANIZIO NETO DOURADO FERREIRA (ADVOGADO(A))
SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO (EXECUTADO)	
	SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
170130678	24/09/2024 14:01	Ato ordinatório praticado	Termo	Termo

TERMO DE PENHORA

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) PATRÍCIA CENI

PROCESSO N. 1005531-30.2024.8.11.0001

VALOR DA CAUSA: R\$ 57.087,66

ESPÉCIE: [Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: JUVENAL FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado do(a) EXEQUENTE: ANIZIO NETO DOURADO FERREIRA - MT28116/O-O

REQUERIDO(A): Nome: **SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO**

Endereço: **TRAVESSA VINTE E UM DE ABRIL, 09, CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT - CEP: 78005-080**

Advogado do(a) EXECUTADO: SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO - MT1752-O

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, na Secretaria do Oitavo Juizado Especial Cível desta Comarca, em cumprimento a r. decisão (ID nº 170005378), consoante ao art. 845, parágrafo primeiro, do Novo Código de Processo Civil, procedeu-se à PENHORA por TERMO do imóvel matriculado sob o nº 75.217, do livro nº. 02, folha nº.01, da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Jorge José Noga Jr.

Gestor de Secretaria

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular, com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não



vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 839.***.***-34 em 24/07/2025 10:35:34

Número do documento: 24092414013526600000158511232

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092414013526600000158511232>

Assinado eletronicamente por: JORGE JOSE NOGA JUNIOR - 24/09/2024 14:01:35